

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2025
RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROVAS DE TÍTULOS

Cargo: 001 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL MUNICIPAL

CANDIDATO	Nº INSC	RECURSO	PARECER
ANA CECILIA DOS SANTOS	466	Candidata solicita que analisem os títulos novamente, sob a justificativa de que foi alegado o não recebimento do e-mail no dia 16/06/2025, sendo que foi enviado no dia 12/05/2025	INDEFERIDO: Títulos não autenticados conforme determina o item 4.16.3 do Edital. Candidata não atendeu ao item 4.16.8 do edital.
MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PIRES	569	Candidata alega em seu recurso que a Carteira de Trabalho foi apresentada autenticada.	DEFERIDO: Após a análise do recurso a banca constatou que a Carteira de Trabalho apresentada estavam devidamente autenticados. Após a revisão dos títulos a candidata passa a obter 5,5 pontos.
NATANAEL NUNES DA SILVA	597	Candidato solicita reavaliação da prova de títulos sob alegação de que os documentos apresentados obedecem os critérios técnicos de patronização	INDEFERIDO: Candidato não apresentou documentação conforme exigida no edital.
ELITA RODRIGUES DOS SANTOS RÊGO	791	Candidata alega que enviou os Títulos dentro do prazo e os mesmos não foram avaliados.	DEFERIDO: Email identificado no SPAM. Após avaliação dos títulos foi constatado que a candidata apresentou a documentação conforme edital passando a obter de 0,5 pontos na prova de títulos.
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SOUSA	858	Candidata alega que enviou os títulos no dia 06.06.2025 e os mesmos não foram computados	DEFERIDO: Títulos localizados no SPAM. Após análise a banca constatou que os diplomas de participação em cursos não estavam autenticados conforme determina o item 4.16.3 do edital. Candidata obteve 3,0 pontos computados por tempo de serviços.
NAYRA MARIA GONCALVES DE SOUSA	570	Candidata alega, em síntese, que se tratando de órgão público, a Fundação Municipal de Saúde (FMS / Teresina) disponibiliza de um modelo institucional padrão, seguindo rigorosamente a dispensação de documentos oficiais, tornando inflexível a readequação ao modelo solicitado.	INDEFERIDO: O modelo de Certidão de Tempo de Serviço apresentado no edital é o padrão utilizado para avaliação do Tempo de Serviço não sendo aceito outro modelo. Ademais, o Edital, sendo a lei maior do certame, estabeleceu em seu anexo o citado modelo que não foi questionado a validade do mesmo por ocasião da publicação do Edital do Teste Seletivo.

ALCIONE FERREIRA ALVES	447	Candidata alega que não sabia que era para autenticados em cartório e reenvia os documentos autenticados.	INDEFERIDO: Candidata enviou documentos intempestivamente contrariando o que dispõe o item 12.5.7 do Edital. A fase de recursos é somente para a contestação de resultados de etapas anteriores, não sendo aceitos o reenvio de documentos com prazos já expirados
MARIA VILANY VIEIRA LIRA	859	Candidata alega que por descuido, esqueceu de enviar a documentação solicitada no edital e está enviando junto com o recurso.	INDEFERIDO: Candidata enviou documentos intempestivamente contrariando o que dispõe o item 12.5.7 do Edital: 12.5.7. A fase de recursos é somente para a contestação de resultados de etapas anteriores, não sendo aceitos o reenvio de documentos com prazos já expirados.
MARIA DANIELE MARQUES DOS SANTOS	810	Candidata alega que enviou os Títulos dentro do prazo e os mesmos não foram avaliados	DEFERIDO PARCIALMENTE: Email identificado no SPAM. Após avaliação foi constatado que os diplomas de participação em cursos não estavam autenticados conforme determina o item 4.16.3 do edital.
DEBORA CARDOSO DIONISIO MENDES	335	Candidata alega que enviou apenas o Anexo separado.	INDEFERIDO: No período de envio dos títulos a candidata não atendeu ao disposto no edital.
ISABEL RODRIGUESS DE SOUSA	404	Candidata enviou email indagando o que deu errado na documentação da prova de títulos.	INDEFERIDO: Candidata apresentou Prova de Títulos sem autenticação conforme determina o item 4.16.3 do Edital e também não apresentou a documentação conforme item 4.16.8 do edital.
NATALIA DA SILVA SOUSA	715	Candidata na fase de recursos enviou novos documentos.	INDEFERIDO: Candidata enviou Formulário de Títulos Intempestivamente incompletos (dia 14.06.2025, às 13:57) e conforme dispõe o item 12.5.7 do Edital a fase de recursos é somente para a contestação de resultados de etapas anteriores, não sendo aceitos o reenvio de documentos com prazos já expirados.
NAISA DE SOUSA SANTOS SILVA	769	Candidata alega que enviou os Títulos dentro do prazo e os mesmos não foram avaliados	DEFERIDO: Email identificado no SPAM. Após avaliação foi constatado que a a candidata obteve 0,5 pontos.
ANTONIA ELAINE GOMES DE CASTRO	743	Candidata alega que enviou os Títulos dentro do prazo e os mesmos não foram avaliados	DEFERIDO: Email identificado no SPAM. Após avaliação foi constatado que a a candidata obteve 6,5 pontos.

REGILDA BACELAR ARAUJO 443	443	Candidata alega que enviou os Títulos dentro do prazo e os mesmos não foram avaliados	DEFERIDO: Email identificado no SPAM. Após avaliação foi constatado que a candidata obteve 2,5 pontos.
MARIA CONSTANCIA MASCARENHA REGO	563	Candidata solicita que seus títulos sejam avaliados	INDEFERIDO: Candidata classificada na 271ª posição
FRANCISCA NATALIA DA SILVA	873	Candidata alega que enviou os títulos para o email seletivouniao2025@gmail.com e mesmos não foram avaliados.	INDEFERIDO: Títulos enviados pela candidata não atendem ao disposto nos itens 4.16.3 do Edital. (Títulos sem autenticação).
DANILO KASSIO DA SILVA RAMOS	813	Candidato solicita reavaliação do tempo de serviço da COAPH	INDEFERIDO: Tempo de serviço não apresentado na forma solicitada no edital.
ROSIMAR PEREIRA LIMA	433	Candidata solicita reavaliação, alegando que houve um equívoco quanto ao formato/organização dos arquivos, erro de natureza formal	INDEFERIDO: Candidata não atendeu dentro do prazo o envio dos documentos conforme solicitado no edital
FELIPE COSTA		Candidatos(as) alegam que a candidata Francisca Silva Santos não estava na lista dos classificados e apareceu com pontuação na Prova de Títulos	DEFERIDO: Após a revisão a banca constatou que a candidata ficou classificada na posição 94 e por um equívoco seus títulos foram avaliados e divulgados. Por se tratar da fase de recursos, a banca reviu e reconheceu a falha.
FRANCISCA SILVA SANTOS	658	Recursos de outros candidatos alegando que a candidata não estava classificada para a prova de títulos.	DEFERIDO: Revendo a classificação da candidata, foi constatado pela banca que a mesma não estava classificada para a Prova de Títulos, por estar ocupando a 94ª colocação. Títulos serão desconsiderados.
MARIA CONSTANCIA MASCARENHA REGO	563	Candidata solicita a revisão da prova de títulos	INDEFERIDO: Candidata não classificada para a prova de títulos
LUZIA DE FRANCA COUTINHO SOUSA	660	Candidata solicita a revisão da prova de títulos	INDEFERIDO: Candidata não classificada para a prova de títulos
MARIA LUZINETE DOS SANTOS	479	Candidata solicita a revisão da prova de títulos	INDEFERIDO: Candidata não classificada para a prova de títulos
DENISE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	508	Candidata, em síntese, solicita a reconsideração da pontuação da prova de títulos apresentando sua fundamentação.	INDEFERIDO: O Edital, como é cediço, é a lei maior do certame, e os candidatos ao se submeterem a ele declaram conhecer e aceitar o seu conteúdo.
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	790	Candidata alega que enviou alguns certificados como prova de títulos e seu nome não aparece na relação.	INDEFERIDO: Após recurso a banca identificou no email o link https://cscan.co/sl/8rwPexBpbH?openbylink=0 para onde a candidata enviou os Títulos. Com base no

			item 4.16.8 a candidata não enviou os títulos corretamente.
MARLY DE SOUSA BRITO	541	Candidata envia junto com o recurso a Certidão de Tempo de Serviço.	INDEFERIDO: Candidata enviou Formulário de Títulos Intempestivamente contrariando o disposto no item 12.5.7 do Edital

Cargo: 001 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

CANDIDATO	Nº INSC.	RECURSO	PARECER
KLEITON RICHARD DA SILVA ARAUJO	831	Candidato apresenta recurso com fundamentação na Lei Nº 8.159/91 e Decreto Nº 10.278/2020.	INDEFERIDO: Fundamentação apresentada não diz respeito ao motivo do argumento apresentado pela banca que não aceitou o documento apresentado pelo candidato, vez que se trata de documento comprobatório inerente ao Processo Seletivo.
MAYCON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUSA	403	Em síntese, alega o candidato a inexistência legal de obrigatoriedade de autenticação de cópias de documentos para fins quaisquer.	INDEFERIDO: A previsão legal de autenticação está no item 4.16.3 do edital
IVONEIDE PEREIRA DA SILVA	734	Candidata alega que seu nome não aparece nas provas de títulos e foi enviado no prazo	INDEFERIDO: Conforme resultado da prova de títulos a candidata não foi classificada para envio de títulos.
ANNIELLY CAROLINE ARAUJO DO NASCIMENTO	687	Candidata não formulou recursos, apenas enviou uma declaração de vínculo	INDEFERIDO: Candidata não classificada para prova de títulos (21ª colocação)

Cargo: 002 TECNICO SAUDE BUCAL - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL REGIN

CANDIDATO	Nº INSC.	RECURSO	PARECER
BEATRIZ DE OLIVEIRA BARROS	68	Candidata não enviou recursos e sim a mesma documentação que deu causa a a não avaliação de seus títulos.	INDEFERIDO: A banca mantém o parecer inicial.
MANUELA WANDERLEY SANTOS	19	Candidata alega que todos os documentos estão autenticados conforme a lei.	INDEFERIDO: Após a revisão dos títulos a banca mantém o parecer inicial. Títulos não autenticados.
MARIA DE FATIMA DA ROCHA SILVA	8	Candidata alega que enviou os Títulos dentro do prazo e os mesmos não foram avaliados.	DEFERIDO PARCIALMENTE: Email identificado no SPAM. Após avaliação foi constatado que a candidata solicitou 2,25 pontos e após análise pela banca verificou-se que a candidata enviou um

		Diploma do Curso Técnico e um certificado de participação em recursos, com avaliação de 0,5 pontos.
--	--	---

Cargo: 003 ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL

CANDIDATO		RECURSO	PARECER
LORENA DA SILVA DINIZ ALVES	180	Candidata alega que os documentos não foram autenticados por se tratar de documentos originais emitidos por órgãos públicos, bem como certificados com chave de autenticação digital, não se tratando de fotocópias. Houve dificuldade no entendimento do item 4.16.3 do edital. Junto com o recurso, candidata anexou documentos que deram causa a pontuação 0,0 de seus títulos.	INDEFERIDO: O Edital é lei maior do certame e os candidatos ao fazerem suas inscrições declaram conhecer e aceitar as suas normas. O item 4.16.3 do edital é claro em solicitar que os documentos das provas de títulos sejam autenticados. Quanto ao envio dos documentos agora autenticados, no item 12.5.7 estabeleceu-se que nessa fase não serão aceitos documentos com prazos já expirados.
AIRANA CAROLINE LAUDISIO SALES	121	Candidata alega que enviou os Títulos dentro do prazo e os mesmos não foram avaliados	DEFERIDO: Email identificado no SPAM. Após avaliação foi constatado que a candidata enviou a documentação de títulos conforme edital e obteve a nota 6,5 na prova de títulos.
SAMARA CRISTINA LIMA SOUSA	86	Candidata alega que enviou os Títulos dentro do prazo e os mesmos não foram avaliados	DEFERIDO PARCIALMENTE: Email identificado no SPAM. Após avaliação foi constatado que apenas um certificado estava autenticado. Dos 2,5 pontos solicitados pela candidata, a banca pontuou 0,5 pontos.

Teresina, 20 de junho de 2025

Banca Avaliadora dos Títulos